



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 133612014

CONTRATO 221 /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.048268/2014-99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 087/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, **Profª Joana Maria Pedro**, CPF nº. 388.562.129-00, CI nº. 117.628/SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da **FAPEU** para apoiar a execução do Projeto de Ensino referente à realização do “Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em Docência na Educação Infantil”, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7.423/2010 e na Resolução nº 15/CUn/2011, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, financiado pelo MEC/SEB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O projeto do curso de que trata esta Cláusula foi aprovado pelo colegiado do Departamento de Metodologia de Ensino, pelo Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Educação e homologado pela Câmara de Pós-Graduação, conforme Resolução nº 44/CPG/2014 de 25/09/2014.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Contrato, será elaborado, pelas partes, um Plano de Trabalho com a previsão das receitas e despesas detalhadas (por subelementos), que passará a fazer parte integrante do presente Contrato (Anexo I).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer alteração no orçamento e no plano de aplicação de recursos do Curso só será possível após manifestação favorável dos órgãos referidos na Subcláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE FINANCEIRO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 250.190,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e noventa reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará a devolução das taxas para a UFSC conforme Parágrafo Quarto, por se tratar de recurso oriundo de fomento governamental.

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 12.364.2030.20RJ.0042.0001, PTRES 061506, Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFSC

São obrigações da **UFSC**:

I – aprovar o projeto do curso, no qual deverão constar as informações exigidas na Res. nº 15/CUn/2011;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- II – alocar os professores das disciplinas, observada a titulação necessária;
- III – indicar um coordenador do curso (atribuições específicas à função);
- IV – proceder à matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo;
- V – compatibilizar os planos de ensino com os objetivos do curso;
- VI – promover a integração curricular;
- VII - proceder à seleção dos candidatos, consoante orientação do coordenador do curso;
- VIII – acompanhar a execução do projeto, propondo alterações que se fizerem necessárias;
- IX – proceder à avaliação do curso em todas as suas fases, inclusive com sistema de avaliação por parte de alunos e professores;
- X – apreciar e aprovar o relatório final do curso apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências contempladas no parágrafo único do Art. 26 da Resolução Normativa n. 15/CUn/2011, mediante o encaminhamento aos órgãos que autorizaram a sua realização;
- XI – apreciar e aprovar o relatório final do curso apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências contempladas no parágrafo único do Art. 26 da Resolução Normativa. nº 015/CUn/2011, mediante o encaminhamento aos órgãos que autorizaram a sua realização;
- XII – expedir os certificados dos alunos concluintes do curso, conforme a legislação em vigor;
- XIII – indicar o fiscal para acompanhamento da execução do Contrato (atribuições diferenciadas do Coordenador);
- XIV – decidir sobre requerimentos de alunos, através das instâncias competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá ao coordenador do curso a responsabilidade pela administração didático-pedagógica do curso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A participação de servidores docentes e técnico-administrativos da UFSC nas atividades de que trata este Contrato dar-se-á de forma esporádica, desde que não implique prejuízo de suas atribuições funcionais e tenha sido autorizada, previamente, pela respectiva chefia imediata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que trata este Contrato será admitida como colaboração esporádica, nos termos do art. 14, § 1º, alínea “d” do Anexo ao Decreto nº 94.664/87.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O representante da UFSC designado conforme **CLAUSULA SEXTA** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante de que trata a Subcláusula anterior, deverão ser solicitadas ao Pró-Reitor de Administração/UFSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEU

São obrigações da FAPEU:

- I – assegurar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da execução do curso;
- II – tomar as medidas necessárias à divulgação do curso;
- III – prestar suporte administrativo à coordenação e aos professores envolvidos no curso;
- IV – oferecer estrutura física e de apoio administrativo para a execução do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

V – disponibilizar todo o material didático do curso;

VI – efetuar os pagamentos autorizados pelo coordenador do curso, observado o Plano de Trabalho;

VII – apresentar, ao término do curso, a prestação de contas dos recursos financeiros, encaminhando à **PROAD/UFSC**, anexando a relação das despesas efetuadas e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os débitos porventura contraídos pela **FAPEU** em relação ao pessoal contratado, inclusive da **UFSC**, na forma da Lei nº 8.958/94, serão de responsabilidade da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) Eloisa Acires Candal Rocha, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Metodologia de Ensino, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1159722, telefone 99804034, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Jodete Bayer Gomes Fullgraf, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no NDI, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1159016, telefone (048)37219432, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada à **PROAD/UFSC**, até 60 (trinta) dias após o término do curso, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas;
II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
III – relação de pagamentos;
IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **FAPEU** deverá manter em arquivo em pasta específica os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da **UFSC** pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Deverá constar em todas as notas fiscais e demais comprovantes de despesas efetuadas, o atesto pelo fiscal do curso, indicado pelo Coordenador e designado por meio de Portaria da PROAD, conforme segue na forma abaixo.

,Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FAPEU** entregará a primeira via à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio.

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura , adquiridos com recursos do Contrato nº /PROAD/UFSC/201....

Florianópolis, / / .

.....

(Assinatura, Data e Carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FAPEU** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados pelo Curso deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial, observando o que consta na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência até 30 de Junho de 2016. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por inadimplência de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

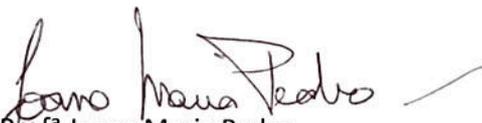
As dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato não dirimidas administrativamente serão resolvidas na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infranomeadas.

Florianópolis, 11 de Novembro de 2014.


Profª Joana Maria Pedro
Pró-Reitora de Pós-Graduação


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

Elizabeth Simão Flausino
RG: 273.065 SSP/SC CPF: 343.393.379/00
Superintendente Adjunta/FAPEU

TESTEMUNHAS:


NOME: *ADILTON A COSTA*
CPF: *37801362968*
RG:


NOME: *Claiton Kley Varela*
CPF: *020.360.429-61*
RG: *Técnico de Projetos - FAPEU*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
Cl/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início Aprovação	Término Junho/2016
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização em Docência na Educação Infantil.		
Identificação do Objeto <p>A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED), coordenou a primeira edição do curso em 2010 a 2012 e a segunda edição que está em fase final de desenvolvimento. O projeto tem se efetiva por meio da articulação e parceria com professores pesquisadores dos Grupos de Pesquisa da UFSC: GEPEEI (Grupo de Estudo sobre Política de Educação Especial), o Núcleo de Estudos sobre Alfabetização e Letramento (NEPALP), Grupo de Estudos sobre Ontologia Crítica (GEPOC), Núcleo de Estudos sobre as Transformações no Mundo do Trabalho (TMT), Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), Núcleo de Estudos em Educação da Pequena Infância (NUPEIN), Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação e Sociedade Contemporânea (NEPESC). Portanto, é um projeto de formação articulado ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSC, por meio dos professores vinculados às discussões sobre a Infância e a Educação Infantil do CED/UFSC.</p>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O projeto do Curso de Especialização em Educação Infantil vem ao encontro das atividades de ensino, estudos e pesquisas do NDI, as quais se associam ao fortalecimento da formação dos profissionais deste Núcleo. Cientes de sua responsabilidade com a formação de professores e compreendendo que a universidade é o *locus* por excelência onde ela deve ocorrer, o NDI/CED tem se integrado a um conjunto de iniciativas governamentais, no sentido de ampliação da oferta de formação, principalmente do interior do país, e abraça propostas que visem ao fortalecimento dos espaços escolares.

Em acordo com sua função social e acadêmica, entre os anos de 2010 e 2012, o Núcleo de Desenvolvimento Infantil da UFSC coordenou e levou a efeito a primeira edição do Curso de Especialização em Educação Infantil da UFSC, formando 125 professores especialistas e 58 certificados por curso de capacitação (180 h) em 6 turmas distribuídas pelos seguintes municípios catarinenses: Florianópolis (3); Joinville (2); Chapecó (1). Na atualidade, a segunda edição do curso está em processo de finalização, com previsão de defesa dos trabalhos de conclusão de curso para setembro de 2014. Nessa edição o curso está sendo ofertado para 80 professores/as em dois polos: Florianópolis e Araranguá. A continuidade do curso justifica-se pela necessidade da universidade brasileira, e dos cursos de formação de professores, expandir para o interior do território nacional atingindo municípios ainda não contemplados, tendo em vista as dificuldades dos professores dessas localidades em acessarem um curso de pós-graduação em universidades públicas e de qualidade. A expansão da universidade pública pelo interior do Brasil tem sido uma das prioridades do MEC, sendo, portanto, a proposta de terceira edição do curso (prevista para se iniciar em dezembro de 2014) coerente com a demanda e a continuidade da política do governo em descentralizar o acesso ao conhecimento produzido na área.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto " Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização em Docência na Educação Infantil." (projeto detalhado anexo)		-	Assina- tura	06/16

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	250.190,00	250.190,00	
TOTAL GERAL		250.190,00	250.190,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15	Abril/15	Maió/15	Junho/15
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 11/11/2014

Local e Data

Proponente


Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

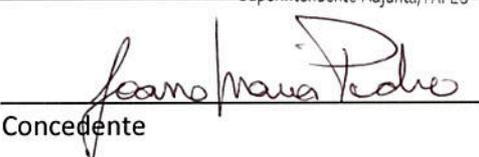
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE


Elizabete Simão Flausino
RG: 273.065 SSP/SC CPF: 343.393.379/00
Superintendente Adjunta/FAPEU

Aprovado

Florianópolis/SC, 11/11/2014

Local e Data


Concedente



Coordenador Curso
Coordenador Curso - Execução

IES UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

Curso 200 - Docência em Educação Infantil - Especialização

Coordenador do curso

Orçamento

Orientações Orientação

Inserir Custos

Itens Financiáveis

	Grupo de Despesa	Unidade de Medida	Valor total (R\$)	Detalhamento
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Contratação de serviços - Pessoa física	Verba	80.000,00	Custo referente à contratação de pessoal para o funcionamento da secretaria do curso. Refere-se à contratação de um funcionário por 20 meses (1.12.2014 a 31.05.2016) valor bruto de custo mensal ao projeto é de 4.000,00. A contratação será de serviços de secretaria e apoio financeiro.
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Contratação de serviços - Pessoa jurídica	Verba	50.000,00	Custo referente a realização de seminário temático de 3 dias (30.000,00), publicação de livro (2 livros de 5.000,00 cada), aula inaugural do curso (10.000,00). Eventos incluem diárias e hospedagem dos alunos que moram nos municípios do interior, diárias e hospedagem de palestrantes, café nos intervalos, filmagem, fotografia e serviços de imagem e som para auditório durante toda duração de cada evento - 3 dias seminário e 1 dia da aula inaugural)
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Diárias	Verba	40.000,00	160 diárias (no valor de 250 reais cada) para docentes e para a coordenação referente as aulas que os professores ministrarão nos polos (200 Tijucas e Braço do Norte/e ou Gravatal, ou outros municípios da região da AMUREL ou dos municípios da grande Florianópolis no mesmo custo).
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Material de consumo	Verba	30.190,00	1A4 11,01 x99un R\$1.089,00 1f.col.0,50 x400 R\$200,00 1cxtiqueta 14,00 x14 R\$196,00 1tinta350,00 x4 R\$1.400,00 1cxcaneta20,00 x2 R\$40,00 1fotocópia 0,10x6.134c R\$ 613,40 1livro50,00x80 R\$4.000,00 1apost26,60x526u R\$13.991,60 1banner330,00x2 R\$660,00 1borracha 0,20x30 1fitacrepe 6,50x12 1cxlapis 20,00x3 1cad 5,00x150 1cxcanetahidrog.15,00x40 1col500 5,50x20 1col100 0,90x100 1cxcola col15,00x30 1gizcer11,00x60 1lapiscor3,00x60 1massa11,0x60 1pincel1,60x20 1tinta4,50x72 1livroacervo 50,00x80
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Obrigações tributárias e contributivas	Verba	20.000,00	obrigações tributárias e contributivas no interior da UFSC com as taxas de extensão dos departamentos e Fundação
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Passagens	Verba	30.000,00	30.000,00 referente às 250 passagens terrestres de ida e volta. Um trecho individual custa em torno de R\$ 11,00 Fpolis-Tijucas e R\$ 75,00 até Fpolis-Tubarão. As possíveis cidades Pólo: Tijucas, Gravatal e/ou Braço do Norte. No entanto, para articular os 22 municípios em torno de Tijucas e 18 na região de Gravatal.Compra de passagem ida e volta aos polos para montar o curso,articular com municípios da região do polo, docentes ministrarem aulas e realizarem orientações.trabalho final e finalização
Totais:			250.190,00	

Custo Aluno

(custeio) R\$ 3.127,38



[A large, faint, curved line, possibly a signature or a stray mark.]

[A small handwritten mark or signature.]

[A vertical stack of handwritten marks and signatures in blue ink.]



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização
Valor projeto : 250.190,00
Prazo em meses: 21
Coordenador: Jodete Bayer Gomes Fullgraf
PERÍODO **Conta Banc.:**

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	115,44	2,50	288,81
Acompanham.Agente	132,61	2,5019	331,77
Total Elaboração			620,58

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	4.090,47	0	-
Pregão	1.815,20	0	-
Disp./Inexibild.	3.209,67	0	-
Imp. Serviços	2.039,89	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.734,39	0	-
Imp. Equipamentos	2.302,81	0	-
Comp.Passagens	231,92	20	4.638,35
Comp.Materials	206,61	20	4.132,12
Comp.Serviços	360,61	10	3.606,13
Comp.Equipament	420,69	0	-
Total Compras			12.376,59

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	152,74	20	3.054,81
Estágio	36,41	0	-
Prestação de Serviço	79,30	30	2.378,96
Total de RH			5.433,78

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	20,57	110	2.263,07
Reemb/Sup.Fundos	20,57	10	205,73
Contas a Receber	70,93	2,5019	177,47
Gerenciam.Financ.	55,03	2,5019	137,68
Conciliação bancária	81,34	2,5019	203,51
Total Financeiro			2.987,46

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	22,99	112,5019	2.586,08
Prestação de contas	197,89	1	197,89
Total Contabilidade			2.783,97

Arquivamento	121,00	4,42	535,12
--------------	--------	------	--------

Videoconferência

Total dos custos			24.737,49
-------------------------	--	--	------------------

Percentual da ReDOA			9,89%
----------------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			1.177,98
------------------	--	--	-----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 221/CCF/2014 DE 11 de Novembro de 2014.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.048268/2014-99 - Contrato nº 00221/2014.

ELOISA ACIRES CANDAL ROCHA
Professor Do Magistério Superior, CPF 35559985953
DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DE ENSINO/CED (MEN)

Ana Paula Peres
Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria n. 652/GR/2014